



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 5101 / 2022

Folhas: 309 rub. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5101/2022

EDITAL: 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023

EMPRESA: HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORISMUNDO DECNOP, 60, BAIRRO TAVARES, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 04.434.068/0001-30

TELEFONE: (22) 3853-3306/3853-3396

E-MAIL: atendimento@eletricapaduana.com.br

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº145/2009, nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Hermínio da Cunha Godinho, portador(a) da carteira de identidade nº04745757-7 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIT	DESCRIÇÃO	HIDROELETRICA	
				UNIT.	TOTAL
001	139	Unid.	Assento Oval em Polipropileno Branco	33,50	4.656,50
003	652	Unid.	Argamassa colante tipo ACII adequadas p/ assentamento de azulejos e pisos cerâmicas em areas externas (acondicionada em sacos de 20 kg)	31,00	20.212,00
012	135	Unid.	Caixa de Descarga Branca 9 L completa	75,00	10.125,00
013	67	Unid.	Cuba oval de cor branca para embutir	85,00	5.695,00
019	175	Unid.	Massa Pronta multiuso adequada para assentamento de alvenaria de vedação estrutural até 5MPA (acondicionada em saco de 40KG)	28,00	4.900,00
021	75	Unid.	Pia para lavatório, cor branca, material louça e formato oval	135,00	10.125,00
040	152	Unid.	Sifão simples sanfonado Universal	11,00	1.672,00



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5101 / 2022
Folhas: 310 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

041	136	Unid.	Sifão duplo sanfonado Universal	18,00	2.448,00
054	54	Uni	Ponteiro redondo de aço SAE 1045/1050 (12 polegadas)	23,00	1.242,00
055	23	Unid	Caixa d'água de polietileno multiuso 2.000L	1.230,00	28.290,00
TOTAL				R\$ 89.365,50	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 098/2022** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

2.1.1. Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL de ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos.

3.2. O material pode ser entregue em todo o território municipal, bem como na sede das secretarias, conforme relação de endereços e horários de funcionamentos constante no **APÊNDICE III**.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**.

5. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Solicitante poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5101 12022
Folha: 311 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato que seguirá como anexo ao Edital.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

5.3. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. DO PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. PRAZO DA ATA

6.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do Órgão Gerenciador;

7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5101 / 2022
SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº. 8. 666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 9.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

PROCESSO: 5101	12022
Folhas: 813	rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5109 12022
Folhas: 314 rub. f
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5101 / 2022
Folhas: 315 rub. 4
SETOR DE LICITAÇÃO
ANTÔNIO DE PÁDUA

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor."

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0009 2.023	3.3.90.30.00.00.00	844	RP
15.451.0009 2.023	3.3.90.30.00.00.00	845	Royalties
15.451.0009 2.017	3.3.90.30.00.00.00	99	RP
15.451.0009 2.017	3.3.90.30.00.00.00	100	Royalties
Secretaria Municipal de Esportes			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	325	RP
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	807	Royalties
27.812.0153 2.198	3.3.90.30.00.00.00	336	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	342	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	343	Royalties
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	196	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	197	Royalties
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	215	RP
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	215	Royalties
20.608.0051 2.104	3.3.90.30.00.00.00	221	RP
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0173 2.229	3.3.90.30.00.00.00	250	RP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO: 5101 12022
Folhas: 316 rub. 9
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RP

06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	256	
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	257	Royalties
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	593	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	631	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	633	669-Convênio FEAS
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	663	669-Convênio FEAS
08.122.0125 2.097	3.3.90.30.00.00.00	676	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	681	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	683	669-Convênio FEAS
Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	124	573-Royalties/Pré-sal Lei 12.858 EDUCAÇÃO
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	125	500-IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	137	500-IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	162	500-IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.695.0001 2.186	3.3.90.30.00.00.00	817	Royalties
27.695.0188 2.247	3.3.90.30.00.00.00	405	RP
27.695.0188 2.247	3.3.90.30.00.00.00	406	Royalties
27.695.0188 2.249	3.3.90.30.00.00.00	415	Royalties
27.695.0188 2.250	3.3.90.30.00.00.00	420	Royalties
27.695.0188 2.251	3.3.90.30.00.00.00	424	RP
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	02	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	03	Royalties
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	350	RP
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	351	Royalties
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	781	RP
04.122.001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	38	Royalties
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	784	RP
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	46	Royalties
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	789	RP
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	176	Royalties
26.782.0194 2.099	3.3.90.30.00.00.00	188	RP
26.782.0194 2.099	3.3.90.30.00.00.00	793	Royalties
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	286	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	287	Royalties
18.541.0105.2.199	3.3.90.30.00.00.00	798	Royalties
18.541.0149.1.119	3.3.90.30.00.00.00	800	Royalties
18.541.0160.2.214	3.3.90.30.00.00.00	805	Royalties

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA
Hermínio da Cunha Godinho

Eletrônica Paduana Ltda
Hidroelétrica Paduana Ltda
CNPJ 04.434.068/0001-30
Rua Florismundo Dechoups, 60 - Jd. São
Luz 20 - Santo Antônio de Pádua - RJ
Tel: (24) 3825-3305 - 3825-3307

PROCESSO: 5101 12022
RUBRICA: 317 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA